



Instituto Roerich
DA PAZ E CULTURA DO BRASIL



Carta da I Assembléia Nacional dos Amantes da Paz e Cultura



Salvador / Bahia - 1999

MOVIMENTO AMIGOS DA BANDEIRA DA PAZ E DO PACTO ROERICH

A I ASSEMBLÉIA NACIONAL DOS AMANTES DA PAZ E CULTURA, reunida em Salvador - Bahia - Brasil, entre 15 e 18 abril de 1999, deliberou e propõe o seguinte:

1. Que o Pacto Röerich seja cumprido pelos países signatários, como preceitua o seu Artigo II;
2. Que seja criado um selo pelos países signatários, contendo o símbolo da Bandeira da Paz instituída pelo Pacto;
3. Que seja criado o Prêmio Röerich da Paz e Cultura, a ser conferido, em nível internacional, a quem tenha realizado ações de paz e cultura responsáveis pela redução da violência na sociedade;
4. Que cada país signatário do Pacto crie um Fundo para a Paz e Cultura, de modo a viabilizar projetos e ações concretas com esse objetivo;
5. Que cada país signatário do Pacto crie em sua estrutura de governo uma Secretaria Especial para a Paz, que abrigue um Conselho de Paz composto por representantes de instituições políticas, científicas, artísticas e espiritualistas, com os objetivos de incentivar, promover, patrocinar e realizar ações concretas para a Paz e para a proteção dos tesouros culturais do gênio humano. Anualmente, seja realizado um Encontro Mundial dessas Secretarias para avaliação e intercâmbio de experiências;
6. Que seja realizado, o mais breve possível, um encontro dos países signatários do Pacto, com o objetivo de buscar e propor ações para que o mesmo se torne vivo entre todos os povos, além de estimular a adesão de novos países;
7. Que as comemorações pela Paz se realizem na terceira Terça-feira do mês de setembro, aderindo a instituição do Dia da Paz indicada pela ONU;
8. Que seja criado um programa de televisão baseado na cultura de cada país, legendado em Esperanto, para o intercâmbio entre os jovens e cultivo da Paz por todos os povos, sem fronteiras.

Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, no aniversário dos seus 450 anos, em 1999.

COMUNICAÇÃO:

1. Promoção de encontros com publicitários, editores e donos de meios de Comunicação, com o objetivo de sensibilizar e envolver tais meios em campanhas para a promoção dos Direitos Humanos, Não-Violência, Cidadania e Solidariedade, com a reflexão acerca do papel da imprensa na promoção da Paz;
2. Intensificação das campanhas para promoção dos ideais de Paz e Solidariedade entre os povos, com a conscientização dos profissionais e veículos de comunicação;
3. Criação do prêmio, em níveis locais, regionais e internacionais, "Imprensa da Paz", a ser conferido à reportagem ou documentário que promova os ideais de Paz;

4. Apoio intensivo a projetos que visem a educação dos espectadores para a mídia;
5. Criação e difusão, por todos os meios de comunicação, de um mito de Paz e Solidariedade, contrapondo-se ao mito da riqueza e progresso a todo custo, tão difundido pela mídia global.

RELIGIÃO:

1. Fomentar o diálogo permanente entre as religiões;
2. Promover ações concretas de Paz, comuns a todas as religiões;
3. Instituir a educação religiosa nas escolas com ênfase nos pontos comuns aos diversos credos;
4. Fim a violência em nome da Religião.

MEIO AMBIENTE:

1. Promover ações efetivas na aplicação prática da Agenda 21;
2. Divulgação ampla dos danos ambientais causados ao Planeta pelo homem, como grandes ameaças à Paz, posto que acirram as disputas por recursos essenciais à sobrevivência na Terra;
3. Publicação dos resultados de pesquisas científicas acerca dos impactos das guerras sobre o equilíbrio ambiental, indispensável à sobrevivência do homem e demais espécies na Terra.

ARTE:

1. Intensificação dos Programas de Arte nas escolas, com a capacitação de professores com o objetivo de estimular a sensibilidade e a criatividade dos alunos em favor da Paz;
2. Incentivo à divulgação de trabalhos do artista, voltados para a Paz e Solidariedade;

EDUCAÇÃO:

1. Incorporar a palavra Paz em comunicados oficiais ou não, entre pessoas ou organismos;
2. Formar educadores para a preservação e difusão dos valores humanos;
3. Instituir a Educação para a Paz nas escolas;
4. Criar núcleos de professores, com o objetivo de promover o auto-conhecimento e auto-motivação necessários ao aperfeiçoamento pessoal;
5. Envolver a comunidade na elaboração de programa educacional que retrate a sua realidade;

6. Realizar Feiras da Paz e Cultura entre escolas em níveis locais, regionais, nacionais e internacionais;
7. Hastear a Bandeira da Paz em todas as instituições de ensino, paralelamente à ampla divulgação do Pacto Röerich, conforme previsto no próprio Pacto;
8. Introduzir o Esperanto nas escolas, objetivando a utilização de um idioma neutro que possibilite o intercâmbio cultural entre as nações.

FAMÍLIA E PODER CONSTITUÍDO:

1. Ação governamental para criação de Núcleos de Educação Familiar que capacitem as pessoas para a organização da família, para o conhecimento de direitos e deveres individuais e as conscientizem para a Paz;
2. Criação de um Programa de Formação Familiar mínimo, que abranja os conhecimentos e as experiências dos núcleos, para ser divulgado e implantado em escolas, universidades, empresas e órgãos governamentais.

CIÊNCIA:

1. Os Novos Cientistas devem ter a mente e o coração abertos;
2. Os Novos Cientistas devem estudar com cortesia e respeitar idéias, mesmo as que não se conformem ao paradigma que apóiem;
3. Os Novos Cientistas devem entender a inter-relação que existe entre corpo, mente, emoções, espíritos e o universo físico;
4. Os Novos Cientistas pesquisarão áreas que melhorem o meio ambiente e a humanidade;
5. Os Novos Cientistas não realizarão pesquisas que destruam vidas ou que tratem os animais desumanamente, para benefício dos homens;
6. Os Novos Cientistas colocarão o bem-estar da humanidade e do ambiente acima do lucro pessoal;
7. Os Novos Cientistas serão honestos e objetivos ao relatar seus achados;
8. Os Novos Cientistas recusar-se-ão a fazer pesquisas que possam levar à guerra e causar destruição;
9. Os Novos Cientistas darão preferência a buscar e aplicar métodos de cura que respeitem a natureza humana;
10. Os Novos Cientistas procurarão ter abertura para uma visão holística do mundo.

Esse decálogo é baseado na proposta do documento-capital elaborado pela Associação Internacional para a Nova Ciência, no Colorado - USA, no ano de 1990.

SOBRE O PACTO INTERNACIONAL ROERICH DA PAZ E CULTURA

O Pacto de Paz de Nicholas Röerich é um documento que continua em vigor e, portanto, é oficial. Por isso, ainda há tempo para que seja respeitado e cumprido e por este objetivo que nos propomos: trabalhar para que o Pacto de Paz de Nicholas Röerich, que é o documento mais completo que há no Planeta para estabelecer a Paz Mundial, através da união das nações, torne-se finalmente realidade.

O Pacto Röerich foi primeiramente aceito por vinte e uma nações das Américas e assinado como tratado de União Cultural na Casa Branca, na presença do Presidente Franklin Delano Roosevelt, em 15 de abril de 1935, por todos os membros da União Panamericana. Mais tarde, foi igualmente assinado por outros países. Por ocasião do encerramento da assinatura, o Presidente Roosevelt proferiu a seguinte mensagem em uma transmissão internacional: "É muito apropriado que, neste dia, designado como o dia Panamericano pelos Chefes Executivos de todas as Repúblicas do Continente Americano, os Governos - membros da União Panamericana - assinassem um Tratado que marca um passo a frente na preservação das realizações culturais das Nações deste hemisfério. Abrindo este Pacto para a adesão das Nações do mundo, estamos tentando fazer uma aplicação universal de um dos princípios vitais para a preservação da civilização moderna. Este tratado possui um significado espiritual muito mais profundo do que o texto do próprio instrumento. Renovamos o nosso compromisso com estes altos princípios de cooperação internacional e auxílio que, tenho certeza, será uma grande contribuição das Américas para a civilização." Veja se dar para incluir a foto dos governantes assinando o Pacto. Segue anexo.

Para marcar este momento, estamos publicando o PACTO RÖERICH na íntegra, utilizando o mesmo texto assinado em 15 de abril de 1935, com os nomes dos representantes de todos os países que firmaram o Pacto naquela oportunidade. Posteriormente, outros países também aderiram e firmaram o Pacto, mas infelizmente ele não atingiu os objetivos a que se propunha.

TEXTO OFICIAL DO PACTO INTERNACIONAL ROERICH DA PAZ E CULTURA

PROTEÇÃO DE TODAS AS INSTITUIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS E MONUMENTOS HISTÓRICOS

TRATADO ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AS OUTRAS REPÚBLICAS AMERICANAS

As Altas Partes Contratantes, animadas pelo propósito de prestar forma convencional aos postulados da Resolução aprovada em 16 de dezembro de 1933, por todos os Estados representados na Sétima Conferência Internacional dos Estados Americanos, realizada em Montevideu, a qual recomendou aos “Governos da América que ainda não o tenham feito, que assinem o Pacto de Röerich, iniciado pelo Museu Röerich nos Estados Unidos, e que tem como objetivo a adoção universal de uma bandeira, já composta e amplamente conhecida, a fim de, assim, preservar em qualquer tempo de perigo todos os monumentos imóveis nacionais ou pertencentes a particulares, que formam o tesouro cultural das nações”, resolveu concluir um tratado com esse fim em vista e, para levar a efeito o fato de que os tesouros da cultura sejam respeitados e protegidos em época de guerra ou de paz, acordam sobre os seguintes artigos:

ARTIGO I

Os monumentos históricos, museus, instituições científicas, artísticas, educacionais e culturais serão considerados neutros e, como tal, serão respeitados e protegidos pelos beligerantes. O mesmo respeito e proteção serão devidos aos funcionários das instituições acima mencionadas. O mesmo respeito e proteção serão devidos aos monumentos históricos, museus, instituições científicas, artísticas, educacionais e culturais em tempo de guerra, como em tempo de paz.

ARTIGO II

A neutralidade e respeito devidos aos monumentos e instituições mencionados no artigo precedente serão reconhecidos na totalidade da extensão dos territórios sujeitos à soberania de cada um dos Estados signatários e concordantes, sem qualquer discriminação com respeito à lealdade de cada Estado para com tais monumentos ou instituições. Os respectivos Governos concordam em adotar as medidas de legislação interna necessárias para assegurar a proteção e o respeito.

ARTIGO III

A fim de identificar os monumentos e instituições mencionados no artigo I, pode ser feito uso de uma bandeira distintiva (círculo vermelho com três esferas vermelhas dentro do círculo, em fundo branco), segundo o modelo anexo a esse tratado.

ARTIGO IV

Os governos signatários e concordantes com este tratado enviarão à União Pan-americana, à época da assinatura ou acordo, ou em qualquer tempo após, a lista dos monumentos e instituições para os quais desejam a proteção acordada neste trabalho. A União Pan-americana, ao notificar os governos que assinam ou acordam, igualmente enviará uma lista dos monumentos e instituições mencionados neste artigo, e informará aos outros Governos a respeito de quaisquer alterações na dita lista.

ARTIGO V

Os monumentos e instituições mencionados no artigo I cessarão de gozar dos privilégios reconhecidos no presente tratado, caso passem a ser utilizados para propósitos militares.

ARTIGO VI

Os estados que não assinarem o presente tratado na data em que for aberto às assinaturas, podem fazê-lo ou a ele aderirem em qualquer tempo.

ARTIGO VII

Os instrumentos de acordo, bem como os de ratificação e rompimento do presente tratado, serão depositados junto a União Pan-americana, que comunicará o aviso do ato do depósito aos outros Estados signatários.

ARTIGO VIII

O presente tratado pode ser rompido a qualquer tempo por quaisquer Estados signatários ou concordantes, e o rompimento será efetivado três meses após a solicitação haver sido encaminhada aos outros Estados signatários ou concordantes.

Em testemunho disto, os plenipotenciários Abaixo Assinados, após haverem depositado seus plenos poderes encontrados em forma devida e apropriada, assinam este tratado em nome de seus respectivos governos, e afixam aqui seus selos, nas datas que aparecem apostas às suas assinaturas.

Pela República da Argentina:	FELIPE A. ESPIL	15 de abril de 1935
Pela Bolívia:	ENRIQUE FINOT	15 de abril de 1935
Pelo Brasil:	OSWALDO ARANHA	15 de abril de 1935
Pelo Chile:	M. TRUCCO	15 de abril de 1935
Pela Colômbia:	M. LOPEZ PUMAREJO	15 de abril de 1935
Pela Costa Rica:	MAN. GONZALEZ Z	15 de abril de 1935
Por Cuba:	GUILLERMO PATERSON	15 de abril de 1935
Pela República Dominicana:	RAF. BRACHE	15 de abril de 1935
Pelo Equador:	C. E. ALFARO	15 de abril de 1935
Por El Salvador:	HECTOR DAVID CASTRO	15 de abril de 1935
Pela Guatemala:	ADRIAN RECINOS	15 de abril de 1935
Pelo Haiti:	A. BLANCHET	15 de abril de 1935
Por Honduras:	M. PAZ BARAONA	15 de abril de 1935
Pelo México:	F. CASTILLO MAJERA	15 de abril de 1935
Pela Nicarágua:	HENRI DE BAYLE	15 de abril de 1935
Pelo Panamá:	R. J. ALFARO	15 de abril de 1935
Pelo Paraguai:	ENRIQUE BORDENAVE	15 de abril de 1935
Pelo Peru:	M. DE FREYRE Y S.	15 de abril de 1935
Pelos Estados Unidos da América:	HENRY A. WALLACE	15 de abril de 1935
Pelo Uruguai:	J. RICHLING	15 de abril de 1935
Pela Venezuela:	PEDRO M. ARCAJA	15 de abril de 1935

CONSIDERANDO que o dito tratado haja sido devidamente ratificado pelos Estados Unidos da América, cujo instrumento de ratificação foi depositado junto à União Pan-americana em 13 de julho de 1935;

E CONSIDERANDO que o dito tratado haja sido devidamente ratificado igualmente pela República de Cuba, cujo instrumento de ratificação foi depositado junto a União Pan-americana em 26 de agosto de 1935;

AGORA, PORTANTO, Seja conhecido que eu, Franklin D. Roosevelt, Presidente dos Estados Unidos da América, fiz com que o dito Tratado fosse tornado público com o fim de que todos e os mesmos artigos e cláusulas possam ser observados e cumpridos em boa fé pelos Estados Unidos da América e seus cidadãos.

EM TESTEMUNHO DISTO, afixei o Selo dos Estados Unidos da América.

FEITO na cidade de Washington neste vigésimo quinto dia de outubro do ano de Nosso Senhor de mil novecentos e trinta e cinco, e centésimo sexagésimo ano da Independência dos Estados Unidos da América.

FRANKLIN D. ROOSEVELT

Pelo Presidente:

CORDELL HULL

Secretário de Estado.

